

Prefeitura Municipal de Barra Mansa

ATA DE SESSÃO

Pregão (Setor público) - Edital nº 006/2024 - Processo nº 10198/2023

Ao(s) 26 dia(s) do mês de Fevereiro do ano de 2024, no endereço eletrônico www.bbmnet.com.br | www.novobbmnet.com.br (acesso licitações públicas), nos termos da convocação do Aviso e Edital de licitação supra mencionado, reuniram-se o Pregoeiro / Agente de contratação, Sr(a). Angelita dos Santos Halfeld do(a) Prefeitura Municipal de Barra Mansa, inscrito no CNPJ sob o nº 28.695.658/0001-84, para proceder a sessão pública de Pregão (Setor público) com o objetivo de Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns, conforme especificações e quantidades definidas no instrumento convocatório / edital. As informações relacionadas a Sessão Pública do Pregão (Setor público), após o seu encerramento, são as seguintes:

Ata gerada as 3:13:37 PM do dia 3 de Abril de 2024

PARTICIPANTES:

Nome / Razão social e CNPJ / CPF (em ordem alfabética)

51.267.273 LUIZ HENRIQUE RIBEIRO MAGALDI DA SILVA	51.267.273/0001-38
benedes soares batista	23.303.444/0001-00
CONSTRUSUL DE RESENDE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	14.931.452/0001-00
FERTELA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TELAS E FERRAGENS EIRELI	17.405.757/0001-68
FLM ATACADISTA E SERVIÇOS EIRELI	26.148.066/0001-17
G-RIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	27.707.061/0001-40
H2M REPRESENTACOES SUL FLUMINENSE LTDA	53.007.570/0001-70
J.Ribeiro Comércio Atacadista de Peças e Acessórios Automotivos Eireli EPP	34.369.780/0001-63
JR MERCANTIL LTDA	50.132.509/0001-66
LC LOG REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA	23.681.312/0001-03
LF SANTOS SANTOS VIGORITO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	41.360.125/0001-00
M.O.A.B. Soluzioni Ltda	47.944.404/0001-05
MAM VIDAL LTDA	04.576.614/0001-77
NANBEL COMERCIO E SERVIÇO LTDA	42.079.549/0001-63
PHO ALMEIDA SERVICOS E COMERCIO DE MATERIAIS LTDA	34.457.177/0001-33
R DE CARVALHO LIMA FABRICACAO E COMERCIO DE MOVEIS	33.895.288/0001-69
Servi Max Comercio Industria e Servicos LTDA	48.967.271/0001-47
VEDASUL COMERCIO DE MATERIAIS E FERRAMENTAS INDUSTRIAIS	49.559.080/0001-09

LOTE 1 - Fase de Homologação

Critério de Participação: Exclusiva participação ME-EPP - **Critério de fechamento:** Unitário para o Item

Item nº 1 - Objeto: ARAME GALVANIZADO, Nº 18 PARA AMARRAÇÃO.

Quantidade: 2.000

Preço unitário:R\$ 13,99

Valor Final:R\$ 27.980,00

Marca/Modelo: GUEPAR

Valor Global (final):R\$ 27.980,00

Observação, 'Preço unitário' e 'Valor Final' dos itens podem sofrer arredondamentos

CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

Nome/Razão Social	Apelido	CNPJ / CPF	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/EPP
H2M REPRESENTACOES SUL FLUMINENSE LTDA	Participante 6	53.007.570/0001-70	R\$ 23,75	R\$ 13,99	GUEPAR	Sim
FLM ATACADISTA E SERVIÇOS EIRELI	Participante 2	26.148.066/0001-17	R\$ 23,70	R\$ 14,99	guepar	Sim
VEDASUL COMERCIO DE MATERIAIS E FERRAMENTAS INDUSTRIAIS	Participante 9	49.559.080/0001-09	R\$ 23,75	R\$ 15,99	GERDAU	Não
CONSTRUSUL DE RESENDE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Participante 1	14.931.452/0001-00	R\$ 23,75	R\$ 17,99	ACEROSID	Sim
PHO ALMEIDA SERVICOS E COMERCIO DE MATERIAIS LTDA	Participante 3	34.457.177/0001-33	R\$ 23,75	R\$ 18,99	GERDAU	Não
benedes soares batista	Participante 12	23.303.444/0001-00	R\$ 23,75	R\$ 19,21	GERDAU	Não
JR MERCANTIL LTDA	Participante 8	50.132.509/0001-66	R\$ 23,75	R\$ 19,47	MORLAN	Sim
J.Ribeiro Comércio Atacadista de Peças e Acessórios Automotivos Eireli EPP	Participante 4	34.369.780/0001-63	R\$ 23,75	R\$ 19,98	ARCELOR	Sim
LF SANTOS SANTOS VIGORITO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	Participante 14	41.360.125/0001-00	R\$ 23,75	R\$ 20,00	Arcelormittal	Sim
R DE CARVALHO LIMA FABRICACAO E COMERCIO DE MOVEIS	Participante 5	33.895.288/0001-69	R\$ 23,75	R\$ 20,84	VONDER	Não
MAM VIDAL LTDA	Participante 11	04.576.614/0001-77	R\$ 23,75	R\$ 20,99	telas mm	Não
LC LOG REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA	Participante 7	23.681.312/0001-03	R\$ 23,75	R\$ 21,00	ARCELOR	Não
G-RIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	Participante 10	27.707.061/0001-40	R\$ 23,70	R\$ 22,49	GERDAU	Sim
NANBEL COMERCIO E SERVIÇO LTDA	Participante 13	42.079.549/0001-63	R\$ 23,75	R\$ 23,75	arcelormittal	Não

PARTICIPANTE(S) DESCLASSIFICADO(S)

Nenhum participante foi desclassificado neste lote.

PARTICIPANTE(S) INABILITADO(S)

Nenhum participante foi inabilitado neste lote.

RECURSOS DO LOTE

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso neste lote.

LOTE 2 - Fase de Homologação

Critério de Participação: Exclusiva participação ME-EPP - **Critério de fechamento:** Unitário para o Item

Item nº 1 - Objeto: ARAME RECOZIDO TORCIDO ESPECIFICAÇÕES: ARAME RECOZIDO TORCIDO 18 1,24MM

Quantidade: 1.000

Preço unitário:R\$ 11,00

Valor Final:R\$ 11.000,00

Marca/Modelo: oper

Valor Global (final):R\$ 11.000,00

Observação, 'Preço unitário' e 'Valor Final' dos itens podem sofrer arredondamentos

CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

Nome/Razão Social	Apelido	CNPJ / CPF	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/EPP
FLM ATACADISTA E SERVIÇOS EIRELI	Participante 2	26.148.066/0001-17	R\$ 16,29	R\$ 11,00	oper	Sim
FERTELA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TELAS E FERRAGENS EIRELI	Participante 9	17.405.757/0001-68	R\$ 16,30	R\$ 12,00	ARCELOR	Sim
R DE CARVALHO LIMA FABRICACAO E COMERCIO DE MOVEIS	Participante 4	33.895.288/0001-69	R\$ 16,30	R\$ 12,74	VONDER	Não
Servi Max Comercio Industria e Servicos LTDA	Participante 6	48.967.271/0001-47	R\$ 20,00	R\$ 14,29	Gerdau	Não
MAM VIDAL LTDA	Participante 10	04.576.614/0001-77	R\$ 16,30	R\$ 14,99	noroaço	Não
JR MERCANTIL LTDA	Participante 7	50.132.509/0001-66	R\$ 16,30	R\$ 15,00	CASA SERRALHEIRO	Sim
M.O.A.B. Soluzioni Ltda	Participante 11	47.944.404/0001-05	R\$ 16,29	R\$ 16,29	Cibra	Sim
CONSTRUSUL DE RESENDE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Participante 1	14.931.452/0001-00	R\$ 16,30	R\$ 16,30	ACEROSID	Sim
H2M REPRESENTACOES SUL FLUMINENSE LTDA	Participante 5	53.007.570/0001-70	R\$ 16,30	R\$ 16,30	ARCELORMITTAL	Sim
benedes soares batista	Participante 12	23.303.444/0001-00	R\$ 16,30	R\$ 16,30	GERDAU	Não

NANBEL COMERCIO E SERVIÇO LTDA	Participante 13	42.079.549/0001-63	R\$ 16,30	R\$ 16,30	arcelormittal	Não
LF SANTOS SANTOS VIGORITO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	Participante 14	41.360.125/0001-00	R\$ 16,30	R\$ 16,30	Arcelormittal	Sim
PHO ALMEIDA SERVICOS E COMERCIO DE MATERIAIS LTDA	Participante 3	34.457.177/0001-33	R\$ 16,30	R\$ 16,30	GERDAU	Não

PARTICIPANTE(S) DESCLASSIFICADO(S)

Nome/Razão Social	Apelido	CNPJ / CPF	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/EPP
VEDASUL COMERCIO DE MATERIAIS E FERRAMENTAS INDUSTRIAIS	Participante 8	49.559.080/0001-09	R\$ 10,00	R\$ 10,00	GERDAU	Não
Justificativa						
O participante 8 não incluiu ficha técnica no prazo estipulado pela pregoeira.						

PARTICIPANTE(S) INABILITADO(S)

Nenhum participante foi inabilitado neste lote.

RECURSOS DO LOTE

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso neste lote.

LOTE 3 - Fase de Homologação

Critério de Participação: Exclusiva participação ME-EPP - **Critério de fechamento:** Unitário para o Item

Item nº 1 - Objeto: TELA SOLDADA NERVURADA 10 X 10CM. 3,4MM (2M X 3M).

Quantidade: 200 Preço unitário: R\$ 49,00 Valor Final: R\$ 9.800,00 Marca/Modelo: GERDAU

Valor Global (final): R\$ 9.800,00

Observação, 'Preço unitário' e 'Valor Final' dos itens podem sofrer arredondamentos

CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

Nome/Razão Social	Apelido	CNPJ / CPF	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/EPP
	Participante					

benedes soares batista	6	23.303.444/0001-00	R\$ 64,17	R\$ 49,00	GERDAU	Não
FLM ATACADISTA E SERVIÇOS EIRELI	Participante 1	26.148.066/0001-17	R\$ 64,16	R\$ 50,00	gerdau	Sim
R DE CARVALHO LIMA FABRICAÇÃO E COMERCIO DE MOVEIS	Participante 2	33.895.288/0001-69	R\$ 64,17	R\$ 64,17	ARCELORMITTAL	Não
NANBEL COMERCIO E SERVIÇO LTDA	Participante 7	42.079.549/0001-63	R\$ 64,17	R\$ 64,17	arcelormittal	Não
LF SANTOS SANTOS VIGORITO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	Participante 8	41.360.125/0001-00	R\$ 64,17	R\$ 64,17	Arcelormittal	Sim
VEDASUL COMERCIO DE MATERIAIS E FERRAMENTAS INDUSTRIAIS	Participante 5	49.559.080/0001-09	R\$ 74,15	R\$ 74,15	ARCELOMITAL	Não
JR MERCANTIL LTDA	Participante 4	50.132.509/0001-66	R\$ 128,34	R\$ 128,34	ARCELOR	Sim
Servi Max Comercio Industria e Servicos LTDA	Participante 3	48.967.271/0001-47	R\$ 150,00	R\$ 150,00	Gerdau	Não

PARTICIPANTE(S) DESCLASSIFICADO(S)

Nenhum participante foi desclassificado neste lote.

PARTICIPANTE(S) INABILITADO(S)

Nenhum participante foi inabilitado neste lote.

RECURSOS DO LOTE

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso neste lote.

LOTE 4 - Fase de Homologação

Critério de Participação: Exclusiva participação ME-EPP - **Critério de fechamento:** Unitário para o Item

Item nº 1 - Objeto: TELA SOLDADA NERVURADA 15 X 15CM. 3,4MM (2M X 3M).

Quantidade: 200

Preço unitário:R\$ 45,00

Valor Final:R\$ 9.000,00

Marca/Modelo: gerdau

Valor Global (final):R\$ 9.000,00

Observação, 'Preço unitário' e 'Valor Final' dos itens podem sofrer arredondamentos

CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

Nome/Razão Social	Apelido	CNPJ / CPF	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/EPP
FLM ATACADISTA E SERVIÇOS EIRELI	Participante 1	26.148.066/0001-17	R\$ 74,14	R\$ 45,00	gerdau	Sim
MAM VIDAL LTDA	Participante 7	04.576.614/0001-77	R\$ 74,15	R\$ 46,00	arcellor	Não
LF SANTOS SANTOS VIGORITO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	Participante 10	41.360.125/0001-00	R\$ 74,15	R\$ 48,00	Arcelormittal	Sim
Servi Max Comercio Industria e Servicos LTDA	Participante 4	48.967.271/0001-47	R\$ 100,00	R\$ 54,00	Gerdau	Não
J.Ribeiro Comércio Atacadista de Peças e Acessórios Automotivos Eireli EPP	Participante 3	34.369.780/0001-63	R\$ 74,15	R\$ 55,00	ARCELOR	Sim
JR MERCANTIL LTDA	Participante 5	50.132.509/0001-66	R\$ 148,30	R\$ 64,00	ARCELOR	Sim
PHO ALMEIDA SERVICOS E COMERCIO DE MATERIAIS LTDA	Participante 2	34.457.177/0001-33	R\$ 74,15	R\$ 74,15	AM	Não
VEDASUL COMERCIO DE MATERIAIS E FERRAMENTAS INDUSTRIAIS	Participante 6	49.559.080/0001-09	R\$ 74,15	R\$ 74,15	ARCELOMITAL	Não
benedes soares batista	Participante 8	23.303.444/0001-00	R\$ 74,15	R\$ 74,15	GERDAU	Não
NANBEL COMERCIO E SERVIÇO LTDA	Participante 9	42.079.549/0001-63	R\$ 74,15	R\$ 74,15	arcelormittal	Não

PARTICIPANTE(S) DESCLASSIFICADO(S)

Nenhum participante foi desclassificado neste lote.

PARTICIPANTE(S) INABILITADO(S)

Nenhum participante foi inabilitado neste lote.

RECURSOS DO LOTE

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso neste lote.

LOTE 5 - Fase de Julgamento de recurso

Critério de Participação: Exclusiva participação ME-EPP - **Critério de fechamento:** Unitário para o Item

Item nº 1 - Objeto: TELHA DE AÇO GALVANIZADO TRAPEZOIDAL COM 2,00M X 0,98CM, ESPESSURA 40MM X 0,43MM.

Quantidade: 200

Preço unitário:R\$ 64,00

Valor Final:R\$ 12.800,00

Marca/Modelo: rama

Valor Global (final):R\$ 12.800,00

Observação, 'Preço unitário' e 'Valor Final' dos itens podem sofrer arredondamentos

CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

Nome/Razão Social	Apelido	CNPJ / CPF	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/EPP
FLM ATACADISTA E SERVIÇOS EIRELI	Participante 1	26.148.066/0001-17	R\$ 176,90	R\$ 64,00	rama	Sim
FERTELA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TELAS E FERRAGENS EIRELI	Participante 7	17.405.757/0001-68	R\$ 177,00	R\$ 66,00	ARCELOR	Sim
JR MERCANTIL LTDA	Participante 5	50.132.509/0001-66	R\$ 354,00	R\$ 75,36	ARCELOR	Sim
R DE CARVALHO LIMA FABRICACAO E COMERCIO DE MOVEIS	Participante 3	33.895.288/0001-69	R\$ 177,00	R\$ 78,00	ARCELORMITTAL	Não
benedes soares batista	Participante 9	23.303.444/0001-00	R\$ 177,00	R\$ 78,50	GERDAU	Não
MAM VIDAL LTDA	Participante 8	04.576.614/0001-77	R\$ 177,00	R\$ 85,99	noroaço	Não
LF SANTOS SANTOS VIGORITO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	Participante 11	41.360.125/0001-00	R\$ 177,00	R\$ 86,00	MBP	Sim
PHO ALMEIDA SERVICOS E COMERCIO DE MATERIAIS LTDA	Participante 2	34.457.177/0001-33	R\$ 177,00	R\$ 177,00	RT	Não
VEDASUL COMERCIO DE MATERIAIS E FERRAMENTAS INDUSTRIAIS	Participante 6	49.559.080/0001-09	R\$ 177,00	R\$ 177,00	DANTAS	Não
NANBEL COMERCIO E SERVIÇO LTDA	Participante 10	42.079.549/0001-63	R\$ 177,00	R\$ 177,00	arcelormittal	Não

PARTICIPANTE(S) DESCLASSIFICADO(S)

Nenhum participante foi desclassificado neste lote.

PARTICIPANTE(S) INABILITADO(S)

			Oferta	Oferta		
--	--	--	--------	--------	--	--

Nome/Razão Social	Apelido	CNPJ / CPF	Inicial	Final	Marca	ME/EPP
Servi Max Comercio Industria e Servicos LTDA	Participante 4	48.967.271/0001-47	R\$ 90,00	R\$ 63,00	Arcelor	Não
Justificativa						
INABILITADA ,POR NÃO CUMPRIR O DISPOSTO DO EDITAL 10.6.2.1(FALENCIA E CONCORDATA VENCIDA).						

RECURSOS DO LOTE

RECURSO(S) E CONTRARRAZÕES

Nome Participante	Apelido	CNPJ / CPF	Data e hora do registro do Recurso
Servi Max Comercio Industria e Servicos LTDA	Participante 4	48.967.271/0001-47	01/03/2024 - 11:43:52
Motivação do Recurso			
Boa tarde, a empresa foi inabilitada por motivo de certidão de falência vencida, entretanto a certidão não tem prazo de vencimento, tampouco o edital prevê um prazo para tais situações. Desta forma, não há como se falar que a empresa não cumpriu as condições de habilitação previstas no edital e na lei 14.133. Ademais, foi enviado por email uma certidão atualizada com fins de sanar quaisquer dúvidas quanto à qualificação econômica da empresa.			
CONTRARRAZOES DO RECURSO			
JULGAMENTO DO RECURSO			
Não houve julgamento desse recurso para o lote.			

LOTE 6 - Fase de Julgamento de recurso

Critério de Participação: Exclusiva participação ME-EPP - **Critério de fechamento:** Unitário para o Item

Item nº 1 - Objeto: VARA DE VERGALHÃO 1/2" COM 12M ESTIRADA - CA - 50 - COM SUPERFÍCIE NERVURADA - NBR 7480/96

Quantidade: 200 Preço unitário:R\$ 72,00 Valor Final:R\$ 14.400,00 Marca/Modelo: gerdau

Valor Global (final):R\$ 14.400,00

Observação, 'Preço unitário' e 'Valor Final' dos itens podem sofrer arredondamentos

CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

Nome/Razão Social	Apelido	CNPJ / CPF	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/EPP
FLM ATACADISTA E SERVIÇOS EIRELI	Participante 1	26.148.066/0001-17	R\$ 86,20	R\$ 72,00	gerdau	Sim
FERTELA INDÚSTRIA E						

COMÉRCIO DE TELAS E FERRAGENS EIRELI	Participante 8	17.405.757/0001-68	R\$ 86,21	R\$ 74,00	SINOBRAS	Sim
JR MERCANTIL LTDA	Participante 6	50.132.509/0001-66	R\$ 86,21	R\$ 82,15	ARCELOR	Sim
J.Ribeiro Comércio Atacadista de Peças e Acessórios Automotivos Eireli EPP	Participante 3	34.369.780/0001-63	R\$ 86,21	R\$ 84,75	ARCELOR	Sim
PHO ALMEIDA SERVICOS E COMERCIO DE MATERIAIS LTDA	Participante 2	34.457.177/0001-33	R\$ 86,21	R\$ 86,21	GERDAU	Não
R DE CARVALHO LIMA FABRICACAO E COMERCIO DE MOVEIS	Participante 4	33.895.288/0001-69	R\$ 86,21	R\$ 86,21	ARCELORMITTAL	Não
VEDASUL COMERCIO DE MATERIAIS E FERRAMENTAS INDUSTRIAIS	Participante 7	49.559.080/0001-09	R\$ 86,21	R\$ 86,21	GERDAU	Não
MAM VIDAL LTDA	Participante 9	04.576.614/0001-77	R\$ 86,21	R\$ 86,21	arcellor	Não
benedes soares batista	Participante 10	23.303.444/0001-00	R\$ 86,21	R\$ 86,21	GERDAU	Não
51.267.273 LUIZ HENRIQUE RIBEIRO MAGALDI DA SILVA	Participante 11	51.267.273/0001-38	R\$ 86,21	R\$ 86,21	ARCELOR	Não
NANBEL COMERCIO E SERVIÇO LTDA	Participante 12	42.079.549/0001-63	R\$ 86,21	R\$ 86,21	arcelormittal	Não
Servi Max Comercio Industria e Servicos LTDA	Participante 5	48.967.271/0001-47	R\$ 120,00	R\$ 120,00	CSN	Não

PARTICIPANTE(S) DESCLASSIFICADO(S)

Nenhum participante foi desclassificado neste lote.

PARTICIPANTE(S) INABILITADO(S)

Nome/Razão Social	Apelido	CNPJ / CPF	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/EPP
LF SANTOS SANTOS VIGORITO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	Participante 13	41.360.125/0001-00	R\$ 86,21	R\$ 71,00	Arcelormittal	Sim
Justificativa						
INABILITADO POR NÃO ATENDER O DISPOSTO DO EDITAL 10.6.2.4 (índices de liquidez de 2022)						

RECURSOS DO LOTE

RECURSO(S) E CONTRARRAZÕES

Nome Participante	Apelido	CNPJ / CPF	Data e hora do registro do Recurso
LF SANTOS SANTOS VIGORITO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	Participante 14	41.360.125/0001-00	29/02/2024 - 20:36:13

Motivação do Recurso

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA - RJ Ilmo. Sr. Pregoeiro Processo n.º: 10.198/2023 Pregão Eletrônico - Nº 006/2024 L.F. SANTOS VIGORITO- MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, empresa comercial estabelecida à Rua Amaro Wenceslau, nº 411, São Luís, Barra Mansa - RJ, CEP 27.338-040, qualificada como ME inscrita no CNPJ sob o número: 41.360.125/0001-00 e Inscrição Estadual nº 12.030.240, por intermédio de seu representante legal, Sr. Luiz Fernando Santos Vigorito, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 215431552 DETRAN - RJ e CPF sob o nº 114.171.477-92, Rua Verbo Divino, nº 542, Bairro Verbo Divino, Barra Mansa, Rio de Janeiro, CEP: 27.345-220 vem, mui respeitosamente, apresentar suas RAZÕES RECURSAIS, nos termos do item 10.6.2.4 do edital na Habilitação, passando a expor e ao final requerer o se segue: 1. SÍNTESE DOS FATOS A Prefeitura Municipal de Barra Mansa realizou a Licitação por Pregão eletrônico n.º 006/2024, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS (SUBPRODUTO DO AÇO). No dia 26 de Fevereiro de 2024 às 9h00min foi aberta a sessão do referido pregão, no transcorrer do certame sagrou-se vencedora nos itens 06, 07, 09,10 e 11 a empresa L.F. SANTOS VIGORITO- MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ sob n.º 41.360.125/0001-00, porém, ao ser analisado os documentos de habilitação pelo pregoeiro foi comunicado via chat que a mesma não atendia aos requisitos exigidos nos termos 10.6.2.4 do edital na Habilitação. (tabela abaixo) Com base nos termos supracitados do edital, a empresa L.F. SANTOS VIGORITO- MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA foi desclassificada dos itens os quais havia ofertado o melhor preço. 2. NO MÉRITO A recorrente compareceu ao ato licitatório em epígrafe, ocorrido no último dia 26/02/2024, dele participando com a mais estrita observância das exigências editalícias. Ocorre que o certame não observou todos os parâmetros do edital em questão, em especial os documentos de habitação da vencedora do certame, razão pela qual a recorrente manifestou sua imediata intenção de recorrer, atendendo assim ao comando do artigo 4º, inciso XVIII, da Lei 10.520/02. Lei 10.520/02 Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras: XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos; Na remota hipótese de não se aceitar o presente recurso nos termos da Lei 10.520/02, o que se admite somente em amor ao debate, ainda sim o recurso deve ser analisado nos termos do artigo 165, da Lei 14.133/21, senão vejamos: “Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem: I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de: a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento; b) julgamento das propostas; c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante; d) anulação ou revogação da licitação; e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração; II - pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.” O presente recurso visa trazer à tona a flagrante INABILITAÇÃO da Empresa L.F. SANTOS VIGORITO- MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, conforme consignado na ata da sessão do pregão realizada em 26 de Fevereiro de 2024, a empresa recorrente manifestou intenção de recurso em face da ilegalidade na decisão que de maneira prejudicial à economicidade do município de Barra Mansa a INABILITOU dos itens os quais a recorrente havia sido vencedora, o que deve ser melhor analisado, pelos seguintes motivos. O item 10.6.2 do edital do Pregão em comento, traz de forma clara todos os requisitos necessários para a Habilitação, e no que diz respeito a QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA, traz no bojo dos itens “10.6.2.1 ao 10.6.2.4.2” e seguintes, todos os requisitos mínimos necessários para a participação do certame, vejamos: Assim sendo, tem-se a necessidade de COMPROVAÇÃO DA BOA SAÚDE FINANCEIRA da empresa através dos índices ou o patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor estimado. Por óbvio que, deve ser seguidos os ditames da Lei 10.520/02, art. 4º, inciso XIII, e da nova Lei de Licitações 14.133/2021, artigos 62 e 69, senão vejamos: Lei 10.520/02 Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras: XIII - a habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira; Lei 14.133/21 “Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em: I - jurídica; II - técnica; III - fiscal, social e trabalhista; IV - econômico-financeira. Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação: I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais; II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. § 1º A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital. § 4º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.” Com efeito, conforme documentos em anexo, os quais

foram apresentados na fase de habilitação pela empresa L.F. SANTOS VIGORITO- MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, veja-se que a empresa declarada como vencedora do referidos itens certame e de forma equivocada foi inabilitada, cumpre as exigências do edital e também as determinadas pela lei, já que: 1) Cumpre todos os índices econômicos exigidos pelo edital; 2) Assim como seu PATRIMÔNIO LÍQUIDO É SUPERIOR A 10% (DEZ POR CENTO) do valor do pregão. Portanto, ante as razões acima expostas deveria ser prontamente habilitada de o certame a empresa recorrente por atender a todas as exigências fixadas no edital, devendo este pregoeiro considera sua decisão e habilita – La. A manutenção da decisão que inabilitou a empresa recorrente do certame em desatenção ao exposto no edital quanto à declaração dos índices econômicos fere o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, e, conseqüentemente, o princípio da legalidade, devendo ser acatado o presente recurso para que se proceda com a habilitação da empresa tida por vencedora do pregão, qual seja a recorrente, at sendo habilitada a empresa, ora recorrente, por preenche todos os devidos requisitos previstos no EDITAL, evitando assim o excesso de formalismo. 3. DA CONCLUSÃO Posto isso, requer a esta Comissão que seja dado provimento ao recurso interposto, considerando a decisão e habilitando a empresa recorrente, ora vencedora dos itens 06, 07, 06,10 e 11 do certame. Por fim, requer que seja sagrada vencedora do referido Pregão, a empresa recorrente. Nestes termos; Pede deferimento. Barra Mansa, 29 de Fevereiro 2024. p/ L.F. SANTOS VIGORITO- MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA Luiz Fernando Santos Vigorito

CONTRARAZOES DO RECURSO

JULGAMENTO DO RECURSO

Não houve julgamento desse recurso para o lote.

LOTE 7 - Fase de Julgamento de recurso

Critério de Participação: Exclusiva participação ME-EPP - **Critério de fechamento:** Unitário para o Item

Item nº 1 - Objeto: VARA DE VERGALHÃO 1/4" COM 12 METROS - CA - 50 - COM SUPERFÍCIE NERVURADA - NBR 7480/96

Quantidade: 1.000 Preço unitário:R\$ 19,90 Valor Final:R\$ 19.900,00 Marca/Modelo: SINOBRAS

Valor Global (final):R\$ 19.900,00

Observação, 'Preço unitário' e 'Valor Final' dos itens podem sofrer arredondamentos

CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

Nome/Razão Social	Apelido	CNPJ / CPF	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/EPP
FERTELA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TELAS E FERRAGENS EIRELI	Participante 10	17.405.757/0001-68	R\$ 36,33	R\$ 19,90	SINOBRAS	Sim
Servi Max Comercio Industria e Servicos LTDA	Participante 5	48.967.271/0001-47	R\$ 36,00	R\$ 22,00	CSN	Não
JR MERCANTIL LTDA	Participante 7	50.132.509/0001-66	R\$ 36,33	R\$ 22,15	ARCELOR	Sim
FLM ATACADISTA E SERVIÇOS EIRELI	Participante 1	26.148.066/0001-17	R\$ 36,30	R\$ 23,00	gerdau	Sim
J.Ribeiro Comércio Atacadista de	Participante					

Peças e Acessórios Automotivos Eireli EPP	3	34.369.780/0001-63	R\$ 36,33	R\$ 24,00	ARCELOR	Sim
MAM VIDAL LTDA	Participante 11	04.576.614/0001-77	R\$ 36,33	R\$ 26,50	arcellor	Não
LC LOG REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA	Participante 6	23.681.312/0001-03	R\$ 36,33	R\$ 26,74	ARCELOR	Não
G-RIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	Participante 9	27.707.061/0001-40	R\$ 36,30	R\$ 33,42	GERDAU	Sim
PHO ALMEIDA SERVICOS E COMERCIO DE MATERIAIS LTDA	Participante 2	34.457.177/0001-33	R\$ 36,33	R\$ 36,33	GERDAU	Não
R DE CARVALHO LIMA FABRICACAO E COMERCIO DE MOVEIS	Participante 4	33.895.288/0001-69	R\$ 36,33	R\$ 36,33	ARCELORMITTAL	Não
VEDASUL COMERCIO DE MATERIAIS E FERRAMENTAS INDUSTRIAIS	Participante 8	49.559.080/0001-09	R\$ 36,33	R\$ 36,33	GERDAU	Não
benedes soares batista	Participante 12	23.303.444/0001-00	R\$ 36,33	R\$ 36,33	GERDAU	Não
51.267.273 LUIZ HENRIQUE RIBEIRO MAGALDI DA SILVA	Participante 13	51.267.273/0001-38	R\$ 36,33	R\$ 36,33	ARCELOR	Não
NANBEL COMERCIO E SERVIÇO LTDA	Participante 14	42.079.549/0001-63	R\$ 36,33	R\$ 36,33	arcelormittal	Não

PARTICIPANTE(S) DESCLASSIFICADO(S)

Nenhum participante foi desclassificado neste lote.

PARTICIPANTE(S) INABILITADO(S)

Nome/Razão Social	Apelido	CNPJ / CPF	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/EPP
LF SANTOS SANTOS VIGORITO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	Participante 15	41.360.125/0001-00	R\$ 36,33	R\$ 18,90	Arcelormittal	Sim
Justificativa						
INABILITADO POR NÃO ATENDER O DISPOSTO DO EDITAL 10.6.2.4 (índices de liquidez de 2022)						

RECURSOS DO LOTE

RECURSO(S) E CONTRARRAZÕES

Nome Participante	Apelido	CNPJ / CPF	Data e hora do registro do Recurso
LF SANTOS SANTOS VIGORITO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	Participante 14	41.360.125/0001-00	27/02/2024 - 16:59:39
Motivação do Recurso			
Balanço			

CONTRARAZOES DO RECURSO
JULGAMENTO DO RECURSO
Não houve julgamento desse recurso para o lote.

LOTE 8 - Fase de Julgamento de recurso

Critério de Participação: Exclusiva participação ME-EPP - **Critério de fechamento:** Unitário para o Item

Item nº 1 - Objeto: VARA DE VERGALHÃO 3/16" C/ 12M ESTIRADA - CA - 50 - COM SUPERFÍCIE NERVURADA - NBR 7480/96

Quantidade: 1.000 Preço unitário:R\$ 10,50 Valor Final:R\$ 10.500,00 Marca/Modelo: SINOBRAS

Valor Global (final):R\$ 10.500,00

Observação, 'Preço unitário' e 'Valor Final' dos itens podem sofrer arredondamentos

CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

Nome/Razão Social	Apelido	CNPJ / CPF	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/EPP
FERTELA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TELAS E FERRAGENS EIRELI	Participante 9	17.405.757/0001-68	R\$ 17,95	R\$ 10,50	SINOBRAS	Sim
LF SANTOS SANTOS VIGORITO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	Participante 14	41.360.125/0001-00	R\$ 17,95	R\$ 11,00	Arcelormittal	Sim
FLM ATACADISTA E SERVIÇOS EIRELI	Participante 1	26.148.066/0001-17	R\$ 17,95	R\$ 11,80	gerdau	Sim
JR MERCANTIL LTDA	Participante 7	50.132.509/0001-66	R\$ 17,95	R\$ 11,90	ARCELOR	Sim
J.Ribeiro Comércio Atacadista de Peças e Acessórios Automotivos Eireli EPP	Participante 3	34.369.780/0001-63	R\$ 17,95	R\$ 12,00	ARCELOR	Sim
R DE CARVALHO LIMA FABRICACAO E COMERCIO DE MOVEIS	Participante 4	33.895.288/0001-69	R\$ 17,95	R\$ 12,43	ARCELORMITTAL	Não
MAM VIDAL LTDA	Participante 10	04.576.614/0001-77	R\$ 17,95	R\$ 13,48	noroação	Não
LC LOG REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA	Participante 6	23.681.312/0001-03	R\$ 17,95	R\$ 13,49	ARCELOR	Não
PHO ALMEIDA SERVICOS E COMERCIO DE MATERIAIS LTDA	Participante 2	34.457.177/0001-33	R\$ 17,95	R\$ 17,95	GERDAU	Não
VEDASUL COMERCIO DE	Participante					

MATERIAIS E FERRAMENTAS INDUSTRIAIS	8	49.559.080/0001-09	R\$ 17,95	R\$ 17,95	GERDAU	Não
benedes soares batista	Participante 11	23.303.444/0001-00	R\$ 17,95	R\$ 17,95	GERDAU	Não
51.267.273 LUIZ HENRIQUE RIBEIRO MAGALDI DA SILVA	Participante 12	51.267.273/0001-38	R\$ 17,95	R\$ 17,95	ARCELOR	Não
NANBEL COMERCIO E SERVIÇO LTDA	Participante 13	42.079.549/0001-63	R\$ 17,95	R\$ 17,95	arcelormittal	Não

PARTICIPANTE(S) DESCLASSIFICADO(S)

Nenhum participante foi desclassificado neste lote.

PARTICIPANTE(S) INABILITADO(S)

Nome/Razão Social	Apelido	CNPJ / CPF	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/EPP
Servi Max Comercio Industria e Servicos LTDA	Participante 5	48.967.271/0001-47	R\$ 18,00	R\$ 10,00	CSN	Não
Justificativa						
INABILITADA ,POR NÃO CUMPRIR O DISPOSTO DO EDITAL 10.6.2.1(FALENCIA E CONCORDATA VENCIDA).;						

RECURSOS DO LOTE

RECURSO(S) E CONTRARRAZÕES

Nome Participante	Apelido	CNPJ / CPF	Data e hora do registro do Recurso
Servi Max Comercio Industria e Servicos LTDA	Participante 5	48.967.271/0001-47	01/03/2024 - 11:44:09
Motivação do Recurso			
Boa tarde, a empresa foi inabilitada por motivo de certidão de falência vencida, entretanto a certidão não tem prazo de vencimento, tampouco o edital prevê um prazo para tais situações. Desta forma, não há como se falar que a empresa não cumpriu as condições de habilitação previstas no edital e na lei 14.133. Ademais, foi enviado por email uma certidão atualizada com fins de sanar quaisquer dúvidas quanto à qualificação econômica da empresa.			
CONTRARRAZOES DO RECURSO			
JULGAMENTO DO RECURSO			
Não houve julgamento desse recurso para o lote.			

LOTE 9 - Fase de Julgamento de recurso

Critério de Participação: Exclusiva participação ME-EPP - **Critério de fechamento:** Unitário para o Item

Item nº 1 - Objeto: VARA DE VERGALHÃO 3/8" COM 12M ESTIRADA- CA - 50 - COM SUPERFÍCIE NERVURADA - NBR 7480/96

Quantidade: 1.400

Preço unitário:R\$ 46,00

Valor Final:R\$ 64.400,00

Marca/Modelo: gerdau

Valor Global (final):R\$ 64.400,00

Observação, 'Preço unitário' e 'Valor Final' dos itens podem sofrer arredondamentos

CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

Nome/Razão Social	Apelido	CNPJ / CPF	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/EPP
FLM ATACADISTA E SERVIÇOS EIRELI	Participante 1	26.148.066/0001-17	R\$ 55,80	R\$ 46,00	gerdau	Sim
FERTELA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TELAS E FERRAGENS EIRELI	Participante 7	17.405.757/0001-68	R\$ 55,83	R\$ 47,60	SINOBRAS	Sim
NANBEL COMERCIO E SERVIÇO LTDA	Participante 11	42.079.549/0001-63	R\$ 55,83	R\$ 50,50	arcelormittal	Não
Servi Max Comercio Industria e Servicos LTDA	Participante 4	48.967.271/0001-47	R\$ 80,00	R\$ 51,50	CSN	Não
JR MERCANTIL LTDA	Participante 5	50.132.509/0001-66	R\$ 55,83	R\$ 51,86	ARCELOR	Sim
PHO ALMEIDA SERVICOS E COMERCIO DE MATERIAIS LTDA	Participante 2	34.457.177/0001-33	R\$ 55,83	R\$ 55,83	GERDAU	Não
R DE CARVALHO LIMA FABRICACAO E COMERCIO DE MOVEIS	Participante 3	33.895.288/0001-69	R\$ 55,83	R\$ 55,83	ARCELORMITTAL	Não
VEDASUL COMERCIO DE MATERIAIS E FERRAMENTAS INDUSTRIAIS	Participante 6	49.559.080/0001-09	R\$ 55,83	R\$ 55,83	GERDAU	Não
MAM VIDAL LTDA	Participante 8	04.576.614/0001-77	R\$ 55,83	R\$ 55,83	noroaço	Não
benedes soares batista	Participante 9	23.303.444/0001-00	R\$ 55,83	R\$ 55,83	GERDAU	Não
51.267.273 LUIZ HENRIQUE RIBEIRO MAGALDI DA SILVA	Participante 10	51.267.273/0001-38	R\$ 55,83	R\$ 55,83	ARCELOR	Não

PARTICIPANTE(S) DESCLASSIFICADO(S)

Nenhum participante foi desclassificado neste lote.

PARTICIPANTE(S) INABILITADO(S)

	Apelido	CNPJ / CPF	Oferta	Oferta	Marca	ME/EPP
--	---------	------------	--------	--------	-------	--------

Nome/Razão Social			Inicial	Final		
LF SANTOS SANTOS VIGORITO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	Participante 12	41.360.125/0001-00	R\$ 55,83	R\$ 45,00	Arcelormittal	Sim
Justificativa						
INABILITADO POR NÃO ATENDER O DISPOSTO DO EDITAL 10.6.2.4 (índices de liquidez de 2022)						

RECURSOS DO LOTE

RECURSO(S) E CONTRARRAZÕES

Nome Participante	Apelido	CNPJ / CPF	Data e hora do registro do Recurso
LF SANTOS SANTOS VIGORITO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	Participante 14	41.360.125/0001-00	29/02/2024 - 20:37:05
Motivação do Recurso			
<p>À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA - RJ Ilmo. Sr. Pregoeiro Processo n.º: 10.198/2023 Pregão Eletrônico - Nº 006/2024 L.F. SANTOS VIGORITO- MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, empresa comercial estabelecida à Rua Amaro Wenceslau, nº 411, São Luís, Barra Mansa - RJ, CEP 27.338-040, qualificada como ME inscrita no CNPJ sob o número: 41.360.125/0001-00 e Inscrição Estadual nº 12.030.240, por intermédio de seu representante legal, Sr.Luiz Fernando Santos Vigorito, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 215431552 DETRAN - RJ e CPF sob o nº 114.171.477-92, Rua Verbo Divino, nº 542, Bairro Verbo Divino, Barra Mansa, Rio de Janeiro, CEP: 27.345-220 vem, mui respeitosamente, apresentar suas RAZÕES RECURSAIS, nos termos do item 10.6.2.4 do edital na Habilitação, passando a expor e ao final requerer o se segue: 1. SÍNTESE DOS FATOS A Prefeitura Municipal de Barra Mansa realizou a Licitação por Pregão eletrônico n.º 006/2024, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS (SUBPRODUTO DO AÇO). No dia 26 de Fevereiro de 2024 às 9h00min foi aberta a sessão do referido pregão, no transcorrer do certame sagrou-se vencedora nos itens 06, 07, 09,10 e 11 a empresa L.F. SANTOS VIGORITO- MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ sob n.º 41.360.125/0001-00, porém, ao ser analisado os documentos de habilitação pelo pregoeiro foi comunicado via chat que a mesma não atendia aos requisitos exigidos nos termos 10.6.2.4 do edital na Habilitação. (tabela abaixo) Com base nos termos supracitados do edital, a empresa L.F. SANTOS VIGORITO- MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA foi desclassificada dos itens os quais havia ofertado o melhor preço. 2. NO MÉRITO A recorrente compareceu ao ato licitatório em epígrafe, ocorrido no último dia 26/02/2024, dele participando com a mais estrita observância das exigências editalícias. Ocorre que o certame não observou todos os parâmetros do edital em questão, em especial os documentos de habitação da vencedora do certame, razão pela qual a recorrente manifestou sua imediata intenção de recorrer, atendendo assim ao comando do artigo 4º, inciso XVIII, da Lei 10.520/02. Lei 10.520/02 Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras: XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos; Na remota hipótese de não se aceitar o presente recurso nos termos da Lei 10.520/02, o que se admite somente em amor ao debate, ainda sim o recurso deve ser analisado nos termos do artigo 165, da Lei 14.133/21, senão vejamos: "Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem: I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de: a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento; b) julgamento das propostas; c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante; d) anulação ou revogação da licitação; e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração; II - pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico." O presente recurso visa trazer à tona a flagrante INABILITAÇÃO da Empresa L.F. SANTOS VIGORITO- MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, conforme consignado na ata da sessão do pregão realizada em 26 de Fevereiro de 2024, a empresa recorrente manifestou intenção de recurso em face da ilegalidade na decisão que de maneira prejudicial à economicidade do município de Barra Mansa a INABILITOU dos itens os quais a recorrente havia sido vencedora, o que deve ser melhor analisado, pelos seguintes motivos. O item 10.6.2 do edital do Pregão em comento, traz de forma clara todos os requisitos necessários para a Habilitação, e no que diz respeito a QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA, traz no bojo dos itens "10.6.2.1 ao 10.6.2.4.2" e seguintes, todos os requisitos mínimos necessários para a participação do certame, vejamos: Assim sendo, tem-se a necessidade de COMPROVAÇÃO DA</p>			

BOA SAÚDE FINANCEIRA da empresa através dos índices ou o patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor estimado. Por óbvio que, debes ser seguidos os ditames da Lei 10.520/02, art. 4º, inciso XIII, e da nova Lei de Licitações 14.133/2021, artigos 62 e 69, senão vejamos: Lei 10.520/02 Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras: XIII - a habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira; Lei 14.133/21 "Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em: I - jurídica; II - técnica; III - fiscal, social e trabalhista; IV - econômico-financeira. Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação: I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais; II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. § 1º A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital. § 4º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação." Com efeito, conforme documentos em anexo, os quais foram apresentados na fase de habilitação pela empresa L.F. SANTOS VIGORITO- MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, veja-se que a empresa declarada como vencedora do referidos itens certame e de forma equivocada foi inabilitada, cumpre as exigências do edital e também as determinadas pela lei, já que: 1) Cumpre todos os índices econômicos exigidos pelo edital; 2) Assim como seu PATRIMÔNIO LÍQUIDO É SUPERIOR A 10% (DEZ POR CENTO) do valor do pregão. Portanto, ante as razões acima expostas deveria ser prontamente habilitada de o certame a empresa recorrente por atender a todas as exigências fixadas no edital, devendo este pregoeiro considera sua decisão e habilita – La. A manutenção da decisão que inabilitou a empresa recorrente do certame em desatenção ao exposto no edital quanto à declaração dos índices econômicos fere o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, e, conseqüentemente, o princípio da legalidade, devendo ser acatado o presente recurso para que se proceda com a habilitação da empresa tida por vencedora do pregão, qual seja a recorrente, at sendo habilitada a empresa, ora recorrente, por preenche todos os devidos requisitos previstos no EDITAL, evitando assim o excesso de formalismo. 3. DA CONCLUSÃO Posto isso, requer a esta Comissão que seja dado provimento ao recurso interposto, considerando a decisão e habilitando a empresa recorrente, ora vencedora dos itens 06, 07, 06,10 e 11 do certame. Por fim, requer que seja sagrada vencedora do referido Pregão, a empresa recorrente. Nestes termos; Pede deferimento. Barra Mansa, 29 de Fevereiro 2024. p/ L.F. SANTOS VIGORITO- MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA Luiz Fernando Santos Vigorito

CONTRARAZOES DO RECURSO

JULGAMENTO DO RECURSO

Não houve julgamento desse recurso para o lote.

LOTE 10 - Fase de Julgamento de recurso

Critério de Participação: Exclusiva participação ME-EPP - **Critério de fechamento:** Unitário para o Item

Item nº 1 - Objeto: VARA DE VERGALHÃO CA-50 1" 12 MTS. COM SUPERFÍCIE NERVURADA - NBR 7480/96.

Quantidade: 100 Preço unitário:R\$ 291,00 Valor Final:R\$ 29.100,00 Marca/Modelo: gerdau

Valor Global (final):R\$ 29.100,00

Observação, 'Preço unitário' e 'Valor Final' dos itens podem sofrer arredondamentos

CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

Nome/Razão Social	Apelido	CNPJ / CPF	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/EPP
FLM ATACADISTA E SERVIÇOS EIRELI	Participante 1	26.148.066/0001-17	R\$ 334,20	R\$ 291,00	gerdau	Sim
FERTELA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TELAS E FERRAGENS EIRELI	Participante 7	17.405.757/0001-68	R\$ 334,24	R\$ 295,00	SINOBRAS	Sim
benedes soares batista	Participante 9	23.303.444/0001-00	R\$ 334,24	R\$ 301,00	GERDAU	Não
PHO ALMEIDA SERVICOS E COMERCIO DE MATERIAIS LTDA	Participante 2	34.457.177/0001-33	R\$ 334,24	R\$ 334,24	GERDAU	Não
R DE CARVALHO LIMA FABRICACAO E COMERCIO DE MOVEIS	Participante 3	33.895.288/0001-69	R\$ 334,24	R\$ 334,24	ARCELORMITTAL	Não
VEDASUL COMERCIO DE MATERIAIS E FERRAMENTAS INDUSTRIAIS	Participante 6	49.559.080/0001-09	R\$ 334,24	R\$ 334,24	GERDAU	Não
MAM VIDAL LTDA	Participante 8	04.576.614/0001-77	R\$ 334,24	R\$ 334,24	arcellor	Não
JR MERCANTIL LTDA	Participante 5	50.132.509/0001-66	R\$ 334,24	R\$ 334,24	ARCELOR	Sim
Servi Max Comercio Industria e Servicos LTDA	Participante 4	48.967.271/0001-47	R\$ 450,00	R\$ 450,00	CSN	Não

PARTICIPANTE(S) DESCLASSIFICADO(S)

Nome/Razão Social	Apelido	CNPJ / CPF	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/EPP
NANBEL COMERCIO E SERVIÇO LTDA	Participante 10	42.079.549/0001-63	R\$ 330,00	R\$ 287,00	arcelormittal	Não
Justificativa						
O participante10 não incluiu ficha técnica no prazo estipulado pela pregoeira.						

PARTICIPANTE(S) INABILITADO(S)

Nome/Razão Social	Apelido	CNPJ / CPF	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/EPP
LF SANTOS SANTOS VIGORITO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	Participante 11	41.360.125/0001-00	R\$ 334,24	R\$ 288,00	Arcelormittal	Sim
Justificativa						
INABILITADO POR NÃO ATENDER O DISPOSTO DO EDITAL 10.6.2.4 (índices de liquidez de 2022)						

RECURSOS DO LOTE

RECURSO(S) E CONTRARRAZÕES

Nome Participante	Apelido	CNPJ / CPF	Data e hora do registro do Recurso
LF SANTOS SANTOS VIGORITO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	Participante 15	41.360.125/0001-00	29/02/2024 - 20:37:27
Motivação do Recurso			
<p>À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA - RJ Ilmo. Sr. Pregoeiro Processo n.º: 10.198/2023 Pregão Eletrônico - Nº 006/2024 L.F. SANTOS VIGORITO- MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, empresa comercial estabelecida à Rua Amaro Wenceslau, nº 411, São Luís, Barra Mansa - RJ, CEP 27.338-040, qualificada como ME inscrita no CNPJ sob o número: 41.360.125/0001-00 e Inscrição Estadual nº 12.030.240, por intermédio de seu representante legal, Sr.Luiz Fernando Santos Vigorito, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 215431552 DETRAN - RJ e CPF sob o nº 114.171.477-92, Rua Verbo Divino, nº 542, Bairro Verbo Divino, Barra Mansa, Rio de Janeiro, CEP: 27.345-220 vem, mui respeitosamente, apresentar suas RAZÕES RECURSAIS, nos termos do item 10.6.2.4 do edital na Habilitação, passando a expor e ao final requerer o se segue: 1. SÍNTESE DOS FATOS A Prefeitura Municipal de Barra Mansa realizou a Licitação por Pregão eletrônico n.º 006/2024, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS (SUBPRODUTO DO AÇO). No dia 26 de Fevereiro de 2024 às 9h00min foi aberta a sessão do referido pregão, no transcorrer do certame sagrou-se vencedora nos itens 06, 07, 09,10 e 11 a empresa L.F. SANTOS VIGORITO- MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ sob n.º 41.360.125/0001-00, porém, ao ser analisado os documentos de habilitação pelo pregoeiro foi comunicado via chat que a mesma não atendia aos requisitos exigidos nos termos 10.6.2.4 do edital na Habilitação. (tabela abaixo) Com base nos termos supracitados do edital, a empresa L.F. SANTOS VIGORITO- MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA foi desclassificada dos itens os quais havia ofertado o melhor preço. 2. NO MÉRITO A recorrente compareceu ao ato licitatório em epígrafe, ocorrido no último dia 26/02/2024, dele participando com a mais estrita observância das exigências editalícias. Ocorre que o certame não observou todos os parâmetros do edital em questão, em especial os documentos de habitação da vencedora do certame, razão pela qual a recorrente manifestou sua imediata intenção de recorrer, atendendo assim ao comando do artigo 4º, inciso XVIII, da Lei 10.520/02. Lei 10.520/02 Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras: XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos; Na remota hipótese de não se aceitar o presente recurso nos termos da Lei 10.520/02, o que se admite somente em amor ao debate, ainda sim o recurso deve ser analisado nos termos do artigo 165, da Lei 14.133/21, senão vejamos: “Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem: I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de: a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento; b) julgamento das propostas; c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante; d) anulação ou revogação da licitação; e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração; II - pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.” O presente recurso visa trazer à tona a flagrante INABILITAÇÃO da Empresa L.F. SANTOS VIGORITO- MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, conforme consignado na ata da sessão do pregão realizada em 26 de Fevereiro de 2024, a empresa recorrente manifestou intenção de recurso em face da ilegalidade na decisão que de maneira prejudicial à economicidade do município de Barra Mansa a INABILITOU dos itens os quais a recorrente havia sido vencedora, o que deve ser melhor analisado, pelos seguintes motivos. O item 10.6.2 do edital do Pregão em comento, traz de forma clara todos os requisitos necessários para a Habilitação, e no que diz respeito a QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA, traz no bojo dos itens “10.6.2.1 ao 10.6.2.4.2” e seguintes, todos os requisitos mínimos necessários para a participação do certame, vejamos: Assim sendo, tem-se a necessidade de COMPROVAÇÃO DA BOA SAÚDE FINANCEIRA da empresa através dos índices ou o patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor estimado. Por óbvio que, deve ser seguidos os ditames da Lei 10.520/02, art. 4º, inciso XIII, e da nova Lei de Licitações 14.133/2021, artigos 62 e 69, senão vejamos: Lei 10.520/02 Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras: XIII - a habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira; Lei 14.133/21 “Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em: I - jurídica; II - técnica; III - fiscal, social e trabalhista; IV - econômico-financeira. Art. 69. A habilitação econômico-financeira</p>			

visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação: I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais; II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. § 1º A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital. § 4º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.” Com efeito, conforme documentos em anexo, os quais foram apresentados na fase de habilitação pela empresa L.F. SANTOS VIGORITO- MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, veja-se que a empresa declarada como vencedora do referidos itens certame e de forma equivocada foi inabilitada, cumpre as exigências do edital e também as determinadas pela lei, já que: 1) Cumpre todos os índices econômicos exigidos pelo edital; 2) Assim como seu PATRIMÔNIO LÍQUIDO É SUPERIOR A 10% (DEZ POR CENTO) do valor do pregão. Portanto, ante as razões acima expostas deveria ser prontamente habilitada de o certame a empresa recorrente por atender a todas as exigências fixadas no edital, devendo este pregoeiro considera sua decisão e habilita – La. A manutenção da decisão que inabilitou a empresa recorrente do certame em desatenção ao exposto no edital quanto à declaração dos índices econômicos fere o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, e, conseqüentemente, o princípio da legalidade, devendo ser acatado o presente recurso para que se proceda com a habilitação da empresa tida por vencedora do pregão, qual seja a recorrente, at sendo habilitada a empresa, ora recorrente, por preenche todos os devidos requisitos previstos no EDITAL, evitando assim o excesso de formalismo. 3. DA CONCLUSÃO Posto isso, requer a esta Comissão que seja dado provimento ao recurso interposto, considerando a decisão e habilitando a empresa recorrente, ora vencedora dos itens 06, 07, 06,10 e 11 do certame. Por fim, requer que seja sagrada vencedora do referido Pregão, a empresa recorrente. Nestes termos; Pede deferimento. Barra Mansa, 29 de Fevereiro 2024. p/ L.F. SANTOS VIGORITO- MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA Luiz Fernando Santos Vigorito

CONTRARAZOES DO RECURSO

JULGAMENTO DO RECURSO

Não houve julgamento desse recurso para o lote.

LOTE 11 - Fase de Julgamento de recurso

Critério de Participação: Exclusiva participação ME-EPP - **Critério de fechamento:** Unitário para o Item

Item nº 1 - Objeto: VERGALHÃO 5/16" COM 12 METROS ESTIRADA - CA - 50 - COM SUPERFÍCIE NERVURADA - NBR 7480/96

Quantidade: 1.400 Preço unitário:R\$ 30,00 Valor Final:R\$ 42.000,00 Marca/Modelo: GERDAU

Valor Global (final):R\$ 42.000,00

Observação, 'Preço unitário' e 'Valor Final' dos itens podem sofrer arredondamentos

CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

Nome/Razão Social	Apelido	CNPJ / CPF	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/EPP
PHO ALMEIDA SERVICOS E COMERCIO DE MATERIAIS LTDA	Participante 2	34.457.177/0001-33	R\$ 44,03	R\$ 30,00	GERDAU	Não

Servi Max Comercio Industria e Servicos LTDA	Participante 5	48.967.271/0001-47	R\$ 50,00	R\$ 32,00	CSN	Não
FLM ATACADISTA E SERVIÇOS EIRELI	Participante 1	26.148.066/0001-17	R\$ 44,02	R\$ 34,98	gerdau	Sim
JR MERCANTIL LTDA	Participante 7	50.132.509/0001-66	R\$ 44,03	R\$ 34,99	ARCELOR	Sim
FERTELA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TELAS E FERRAGENS EIRELI	Participante 9	17.405.757/0001-68	R\$ 44,03	R\$ 35,00	SINOBRAS	Sim
MAM VIDAL LTDA	Participante 10	04.576.614/0001-77	R\$ 44,00	R\$ 39,00	noroaço	Não
benedes soares batista	Participante 11	23.303.444/0001-00	R\$ 44,03	R\$ 40,00	GERDAU	Não
J.Ribeiro Comércio Atacadista de Peças e Acessórios Automotivos Eireli EPP	Participante 3	34.369.780/0001-63	R\$ 44,03	R\$ 44,03	ARCELOR	Sim
R DE CARVALHO LIMA FABRICACAO E COMERCIO DE MOVEIS	Participante 4	33.895.288/0001-69	R\$ 44,03	R\$ 44,03	ARCELORMITTAL	Não
LC LOG REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA	Participante 6	23.681.312/0001-03	R\$ 44,03	R\$ 44,03	ARCELOR	Não
VEDASUL COMERCIO DE MATERIAIS E FERRAMENTAS INDUSTRIAIS	Participante 8	49.559.080/0001-09	R\$ 44,03	R\$ 44,03	GERDAU	Não
NANBEL COMERCIO E SERVIÇO LTDA	Participante 12	42.079.549/0001-63	R\$ 44,03	R\$ 44,03	arcelormittal	Não

PARTICIPANTE(S) DESCLASSIFICADO(S)

Nenhum participante foi desclassificado neste lote.

PARTICIPANTE(S) INABILITADO(S)

Nome/Razão Social	Apelido	CNPJ / CPF	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/EPP
LF SANTOS SANTOS VIGORITO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	Participante 13	41.360.125/0001-00	R\$ 44,03	R\$ 29,00	Arcelormittal	Sim
Justificativa						
INABILITADO POR NÃO ATENDER O DISPOSTO DO EDITAL 10.6.2.4 (índices de liquidez de 2022)						

RECURSOS DO LOTE

RECURSO(S) E CONTRARRAZÕES

Nome Participante	Apelido	CNPJ / CPF	Data e hora do registro do Recurso
LF SANTOS SANTOS VIGORITO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	Participante 11	41.360.125/0001-00	29/02/2024 - 20:37:46
Motivação do Recurso			

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA - RJ Ilmo. Sr. Pregoeiro Processo n.º: 10.198/2023 Pregão Eletrônico - Nº 006/2024 L.F. SANTOS VIGORITO- MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, empresa comercial estabelecida à Rua Amaro Wenceslau, nº 411, São Luís, Barra Mansa - RJ, CEP 27.338-040, qualificada como ME inscrita no CNPJ sob o número: 41.360.125/0001-00 e Inscrição Estadual nº 12.030.240, por intermédio de seu representante legal, Sr. Luiz Fernando Santos Vigorito, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 215431552 DETRAN - RJ e CPF sob o nº 114.171.477-92, Rua Verbo Divino, nº 542, Bairro Verbo Divino, Barra Mansa, Rio de Janeiro, CEP: 27.345-220 vem, mui respeitosamente, apresentar suas RAZÕES RECURSAIS, nos termos do item 10.6.2.4 do edital na Habilitação, passando a expor e ao final requerer o se segue: 1. SÍNTESE DOS FATOS A Prefeitura Municipal de Barra Mansa realizou a Licitação por Pregão eletrônico n.º 006/2024, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS (SUBPRODUTO DO AÇO). No dia 26 de Fevereiro de 2024 às 9h00min foi aberta a sessão do referido pregão, no transcorrer do certame sagrou-se vencedora nos itens 06, 07, 09, 10 e 11 a empresa L.F. SANTOS VIGORITO- MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ sob n.º 41.360.125/0001-00, porém, ao ser analisado os documentos de habilitação pelo pregoeiro foi comunicado via chat que a mesma não atendia aos requisitos exigidos nos termos 10.6.2.4 do edital na Habilitação. (tabela abaixo) Com base nos termos supracitados do edital, a empresa L.F. SANTOS VIGORITO- MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA foi desclassificada dos itens os quais havia ofertado o melhor preço. 2. NO MÉRITO A recorrente compareceu ao ato licitatório em epígrafe, ocorrido no último dia 26/02/2024, dele participando com a mais estrita observância das exigências editalícias. Ocorre que o certame não observou todos os parâmetros do edital em questão, em especial os documentos de habitação da vencedora do certame, razão pela qual a recorrente manifestou sua imediata intenção de recorrer, atendendo assim ao comando do artigo 4º, inciso XVIII, da Lei 10.520/02. Lei 10.520/02 Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras: XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos; Na remota hipótese de não se aceitar o presente recurso nos termos da Lei 10.520/02, o que se admite somente em amor ao debate, ainda sim o recurso deve ser analisado nos termos do artigo 165, da Lei 14.133/21, senão vejamos: "Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem: I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de: a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento; b) julgamento das propostas; c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante; d) anulação ou revogação da licitação; e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração; II - pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico." O presente recurso visa trazer à tona a flagrante INABILITAÇÃO da Empresa L.F. SANTOS VIGORITO- MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, conforme consignado na ata da sessão do pregão realizada em 26 de Fevereiro de 2024, a empresa recorrente manifestou intenção de recurso em face da ilegalidade na decisão que de maneira prejudicial à economicidade do município de Barra Mansa a INABILITOU dos itens os quais a recorrente havia sido vencedora, o que deve ser melhor analisado, pelos seguintes motivos. O item 10.6.2 do edital do Pregão em comento, traz de forma clara todos os requisitos necessários para a Habilitação, e no que diz respeito a QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA, traz no bojo dos itens "10.6.2.1 ao 10.6.2.4.2" e seguintes, todos os requisitos mínimos necessários para a participação do certame, vejamos: Assim sendo, tem-se a necessidade de COMPROVAÇÃO DA BOA SAÚDE FINANCEIRA da empresa através dos índices ou o patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor estimado. Por óbvio que, deve ser seguidos os ditames da Lei 10.520/02, art. 4º, inciso XIII, e da nova Lei de Licitações 14.133/2021, artigos 62 e 69, senão vejamos: Lei 10.520/02 Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras: XIII - a habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira; Lei 14.133/21 "Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em: I - jurídica; II - técnica; III - fiscal, social e trabalhista; IV - econômico-financeira. Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação: I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais; II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. § 1º A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital. § 4º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação." Com efeito, conforme documentos em anexo, os quais foram apresentados na fase de habilitação pela empresa L.F. SANTOS VIGORITO- MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

LTDA, veja-se que a empresa declarada como vencedora do referidos itens certame e de forma equivocada foi inabilitada, cumpre as exigências do edital e também as determinadas pela lei, já que: 1) Cumpre todos os índices econômicos exigidos pelo edital; 2) Assim como seu PATRIMÔNIO LÍQUIDO É SUPERIOR A 10% (DEZ POR CENTO) do valor do pregão. Portanto, ante as razões acima expostas deveria ser prontamente habilitada de o certame a empresa recorrente por atender a todas as exigências fixadas no edital, devendo este pregoeiro considera sua decisão e habilita – La. A manutenção da decisão que inabilitou a empresa recorrente do certame em desatenção ao exposto no edital quanto à declaração dos índices econômicos fere o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, e, conseqüentemente, o princípio da legalidade, devendo ser acatado o presente recurso para que se proceda com a habilitação da empresa tida por vencedora do pregão, qual seja a recorrente, at sendo habilitada a empresa, ora recorrente, por preenche todos os devidos requisitos previstos no EDITAL, evitando assim o excesso de formalismo. 3. DA CONCLUSÃO Posto isso, requer a esta Comissão que seja dado provimento ao recurso interposto, considerando a decisão e habilitando a empresa recorrente, ora vencedora dos itens 06, 07, 06,10 e 11 do certame. Por fim, requer que seja sagrada vencedora do referido Pregão, a empresa recorrente. Nestes termos; Pede deferimento. Barra Mansa, 29 de Fevereiro 2024. p/ L.F. SANTOS VIGORITO- MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA Luiz Fernando Santos Vigorito

CONTRARAZOES DO RECURSO

JULGAMENTO DO RECURSO

Não houve julgamento desse recurso para o lote.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão pública do(a) pregão eletrônico, sendo a respectiva Ata lavrada pelo Pregoeiro / Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

Participaram do julgamento do(a) presente Pregão Eletrônico:

Angelita dos Santos Halfeld

Pregoeiro

Gabriela Monteiro de Barros Barreto

Equipe de Apoio

Thais da Silva Miranda

Equipe de Apoio